

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – Nº 143/2022

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão celebrado com o Município de Caucaia, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0001-06, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, sala 806, Edif. TK Tower, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e, de outro lado, **DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.087.877/0001-61, com sede na Rua Eurico Faco, nº 180, Farias Brito, Fortaleza, Ceará, CEP 60.010-720, neste ato representada por seu sócio administrador, o **Sr. Alexandre José Diógenes Andrade**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 890601001680, SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 457.734.323-15, residente e domiciliado na Rua Teatrólogo Silvano Serra, nº 350, Casa 800, De Lourdes, Fortaleza, Ceará, CEP 60.177-050, daqui por diante denominada simplesmente **LOCADORA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justos e contratados nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### DO CONTRATO ORIGINAL

A partes celebraram em 01 de março de 2022 o Contrato de Locação nº 143/2022, que tem objeto a locação de equipamentos para produção de gás medicinal e serviço de assistência técnica, a fim de atender as necessidades relativas a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços das Unidades Hospitalares do Município de Caucaia/CE.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando que a homologação do Processo Seletivo nº 047.2022 fora publicada em 05 de agosto de 2022;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços até que a proponente vencedora realize a instalações dos equipamentos necessários para o fiel funcionamento da Unidade de Saúde;

Em comum acordo, resolvem as Partes, neste ato, prorrogar o prazo de vigência do contrato em epígrafe, por mais 65 (sessenta e cinco) dias, com início em 06 de agosto de 2022 e término em 09 de outubro de 2022.



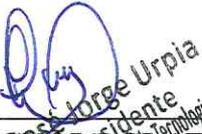


## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Caucaia/CE, 06 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

  
\_\_\_\_\_  
DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR  
LTDA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME ANA CECILIA MENDES MONTEIRO  
CPF 054.195.193-99

  
\_\_\_\_\_  
NOME RICARDO BRICIDIO DE SOUZA  
CPF 567.824.895-26





## FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Solicitação de Aditivo

CÓDIGO:  
FP.AQU.002

REVISÃO: 00  
PÁGINA:1/1

DE: INTS-HOSPITAIS CAUCAIA

PARA: Jurídico SEDE - INTS

PRESTADOR: DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.087.877/0001-61

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Vimos, por meio deste, solicitar o 2º aditivo de prorrogação de prazo com início em 06 de agosto de 2022 com vigência de 65 dias, referente ao CTR 143/2022, firmado entre **DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA** e o **INTS – INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE**, constitui objeto a locação de equipamentos para produção de gás medicinal e serviço de assistência técnica, em atendimento às Unidades Hospitalares, considerando o Contrato de Gestão firmado com o Município de Caucaia-CE.

06 de agosto de 2022.

Solicitante:

RICARDO BRICIDIO DE SOUZA  
DIR. GERAL DE CONTRATOS  
REGIÃO CAUCAIA  
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

Aprovador conforme tabela de alçada:



Instituto Nacional de  
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | [www.ints.org.br](http://www.ints.org.br) Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edf. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ: 00.087.877/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:04:17 do dia 12/07/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/01/2023.

Código de controle da certidão: **3BE7.9A37.C378.31C2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202217302650

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001**

| <b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>   |
|---|
| <b>Inscrição Estadual:</b><br>069128936   |
| <b>CNPJ / CPF:</b><br>00087877000161  |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b><br>DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA |

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 12/07/2022 ÀS 15:14:30  
VÁLIDA ATÉ 10/09/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

---

**Certidão Nº 2022/122021**

**CPF/CNPJ:** 00.087.877/0001-61

**Nome ou Razão Social:** DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA

**Endereço:** R EURICO FACO 180 \*\*\*\* FARIAS BRITO CEP 60010-720

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

**Fortaleza, 25 de Maio de 2022 (08:20:23)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 23/08/2022**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.087.877/0001-61

**Razão Social:** DIOTEC COM E MANUT IND E HOSP LTDA ME

**Endereço:** R EURICO FACO 180 / FARIAS BRITO / FORTALEZA / CE / 60010-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/07/2022 a 16/08/2022

**Certificação Número:** 2022071800343712925108

Informação obtida em 26/07/2022 09:49:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.087.877/0001-61

Certidão n°: 22016403/2022

Expedição: 12/07/2022, às 15:13:47

Validade: 08/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.087.877/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## JUSTIFICATIVA

De: Diretor Geral – Região de Caucaia

Para: Diretoria de Contratos

Serve o presente para notificar e esclarecer a solicitação de aditar o contrato nº 143/2022 – INTS / HOSPITAIS CAUCAIA – DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA em razão da necessidade de continuidade dos serviços prestados e pelas razões expostas a seguir.

Considerando que fora publicado o Processo Seletivo 047/2022 objetivando a contratação de empresa especializada para Fornecimento de Oxigênio Líquido, Recarga de Cilindros de Gases medicinais, Locação de Equipamentos e Cilindros e Serviço de Assistência técnica, a fim de atender as necessidades relativas à Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços das Unidades Hospitalares (Hospital Municipal Dr. Abelardo Gadelha da Rocha e Hospital e Maternidade Santa Terezinha) do Município de Caucaia/CE.

Considerando que o Processo Seletivo perdurou por tempo superior ao inicialmente esperado, tendo em vista a necessidade de ajustes no TR e diligenciamento junto aos fornecedores; Considerando que o processo de formalização Contratual ainda não fora finalizado, uma vez que há a necessidade de instalação e adequação dos equipamentos de gases para o devido funcionamento do objeto contratado, buscando afastar a descontinuidade do serviço no Hospital Municipal Dr. Abelardo Gadelha da Rocha e Hospital e Maternidade Santa Terezinha;

Considerando ainda que a prorrogação é por situação emergencial e justifica-se na necessidade de aditar, para que não haja a interrupção do serviço nas Unidades e prejuízo para os usuários do Sistema de

Saúde ao qual o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde faz a atual gestão.

Importante ressaltar, por oportuno, que o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde possui natureza de Organização Social e, por este motivo, seleciona os seus contratados por meio de processo seletivo próprio. Por se tratar de entidade que não compõe a estrutura da Administração Pública Direta ou Indireta, não se submete ao regramento que obriga a realização de licitação pública. Assim, a prorrogação emergencial em questão se dá baseado em regramento próprio que respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a economicidade do processo, é adequado e efetivamente aplicado realização da prorrogação ao caso supramencionado.

Por fim, assevera-se que para funcionamento de uma unidade de saúde faz-se necessária a contratação de serviços diversos, que vão desde vigilância, higienização, manutenção de equipamentos, passando por serviços de medicina especializada, realização de exames diagnósticos, sistemas, software dentre outros. Deste modo, resta inviável, no primeiro momento, a finalização do Contrato emergencial sem prejuízo à continuidade da assistência à saúde.



Ricardo Bricidio de Souza

Diretor Geral de Contratos/Caucaia

**INTS – INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE**